PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.009/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.010 de 21 de fevereiro de 2024, que **"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº.8372/2022 e dá outras providências".**

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 086/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:59:12 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 FEV 2024
Horas: 15:17
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8372/2022 e dá outras providências".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer na atividade 2312 – RES SES 8372-2022, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	RES SES 8372-2022 (10658-6)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2312-RES SES 8372-2022 (10658-6)	Medicamentos, insumos, serviços e equipamentos	100%	população	76,591,10	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R$ 76.591,10 (setenta seis mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:14:02 -03'00'

Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2312	RES SES 8372-2022 (10658-6)	
Elemento	339030	Material de Consumo	11.591,10
Elemento	339036	Outros Serviços P. Física	40.000,00
Elemento	339039	Outros Serviços P. Jurídica	20.000,00
Elemento	449052	Equiptos e Mat. Permanente	5.000,00
Valor Total			76.591,10

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:16:13 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 010/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8372/2022 e dá outras providências"..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R$76.591,10, não havendo reflexos em 2025 e 2026.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2024.02.22 08:35:34 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:14:23 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 010/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8372/2022 e dá outras providências"..

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos à Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:14:33 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 010/2024
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	21 de fevereiro de 2.024
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 010/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8372/2022 e dá outras providências". Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federal 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:35:48 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 086/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 036/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;

Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: A promoção da saúde é um pilar essencial para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população. Observando as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), é imprescindível fortalecer as ações de promoção da saúde na Atenção Primária à Saúde. Os recursos financeiros alocados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme as Resoluções SES/MG nº 8372/2022 e nº 8616/2023, são cruciais para viabilizar políticas e programas que visam prevenir doenças, promover estilos de vida saudáveis e garantir o acesso igualitário aos serviços de saúde. Em Santana da Vargem, tais recursos serão empregados para fortalecer as ações de promoção da saúde, abordando as necessidades especificas da comunidade local e contribuindo para a construção de uma sociedade mais saudável e resiliente.

2- Meta: Implementar ações de promoção da saúde em Santana da Vargem, visando melhorar os indicadores de saúde e qualidade de vida de 100% da população.

3- Objetivos: a) Desenvolver programas de prevenção de doenças e promoção de estilos de vida saudáveis; b) Realizar campanhas educativas e atividades de conscientização sobre saúde e bem-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 005/2023
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 30 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 76.591,10 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 8372/2022, na conta-corrente nº 10.658-6, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: política de promoção de saúde.

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Urgente

Ofício nº: 036/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 8372**, de 19 de outubro de 2022, que *"Altera os art. 2º, 7º, 8º, 9º e Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016 e dá outras providências"*;

Considerando a Resolução SES/MG nº 8616, de 28 de fevereiro de 2023, que *"Define dotação orçamentária referente ao Programa Política Estadual de Promoção da Saúde para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.372, de 19 de outubro de 2022"*;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 10658-5, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$76.591,10 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 11.591,10
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = R$40.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$20.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$5.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, das Resoluções citadas acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:36:22 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336231407319255037
23/01/2024 14:44:39

Cliente

Agência	2599-2
Conta	10658-5 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	139.173,05				114.590,984902		
01/12/2023	RESGATE	10,00				8,230874	1,214937814	114.582,754028
	Aplicação 17/02/2023	10,00				8,230874		
07/12/2023	RESGATE	329,97				271,211607	1,216651469	114.311,542421
	Aplicação 17/02/2023	329,97				271,211607		
12/12/2023	RESGATE	4.968,15				4.079,206122	1,217920804	110.232,336299
	Aplicação 17/02/2023	4.968,15				4.079,206122		
14/12/2023	RESGATE	2.772,85				2.275,104165	1,218779361	107.957,232134
	Aplicação 17/02/2023	2.772,85				2.275,104165		
19/12/2023	RESGATE	4.283,95				3.511,431473	1,220001026	104.445,800661
	Aplicação 17/02/2023	4.283,95				3.511,431473		
26/12/2023	RESGATE	612,22				501,148278	1,221634448	103.944,652383
	Aplicação 17/02/2023	612,22				501,148278		
29/12/2023	RESGATE	9.737,71				7.963,115471	1,222851789	95.981,536912
	Aplicação 17/02/2023	9.737,71				7.963,115471		
29/12/2023	SALDO ATUAL	117.371,19				95.981,536912		95.981,536912

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	139.173,05
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	22.714,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	912,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	912,99
SALDO ATUAL =	117.371,19

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Altera os art. 2º, 7º, 8º, 9º e Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.956, de 19 de outubro de 2022, que altera a Deliberação CIB/SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o parágrafo § 2º do Art. 2º que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

"§ 2º - Para os anos seguintes, o valor global dos recursos citados no caput é de R$ 49.973.859,84 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) que anualmente será disponibilizada dotação orçamentária em resolução específica."(nr)

Art. 2º - Alterar o art.7º que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 7º – Para os municípios com população (IBGE/TCU 2020) inferior ou igual a 20.000 (vinte mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor Global deste incentivo, considerou-se todos esses com a população igual a 20.000 habitantes."(nr)

Art. 3º – Alterar o art.8º que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 8º - Para cada grupo do FA, atribui-se valores per capita, utilizados para calcular o valor global do incentivo a ser recebido no ano de exercício, conforme o disposto no Quadro abaixo.

Quadro 01 – Valores per capita por grupos do Fator de Recursos Financeiros para Atenção à Saúde

Grupos do Fator de Alocação de Recursos Financeiros para Atenção à Saúde	**Valor *per capita*/ano.**
01	R$ 1,37
02	R$ 1,79
03	R$ 1,96
04	R$ 2,50

(nr)

Art. 4º – Alterar os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II, respectivamente, desta Resolução.

Art. 5º - Alterar o Art. 9º que vigorará com a seguinte redação

"Art. 9º - Quando houver saldo remanescente, proveniente dos municípios que não fizeram jus à parte variável, esse será rateado entre os municípios que obtiverem pontuação superior a 80 pontos da parte variável no último quadrimestre do ano corrente avaliado."(nr)

Art. 6º Excepcionalmente para o ano de 2022, será repassado parcela adicional, conforme Anexo III, aos beneficiários com pontuação superior a 80,00 no 1º quadrimestre/2022.

Art. 7º Para o exercício de 2022, as dotações orçamentárias sob nºs 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.301.159.4460.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 - 334541 - 10.1.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.372, de 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Valor global anual segundo Fator de Alocação de Recursos Financeiros para Atenção em Saúde (nr)

MUNICÍPIO	FATOR DE ALOCAÇÃO (FJP 2020)	VALOR GLOBAL ANUAL (R$)
Abadia dos Dourados	2	35.800,08
Abaeté	1	31.852,56
Abre Campo	3	39.200,04
Acaiaca	3	39.200,04
Açucena	4	50.000,04
Água Boa	4	50.000,04
Água Comprida	2	35.800,08
Aguanil	3	39.200,04
Águas Formosas	3	39.200,04
Águas Vermelhas	4	50.000,04
Aimorés	2	45.002,40
Aiuruoca	2	35.800,08
Alagoa	3	39.200,04
Albertina	2	35.800,08
Além Paraíba	1	48.499,44
Alfenas	1	110.276,88
Alfredo Vasconcelos	3	39.200,04
Almenara	3	82.600,32
Alpercata	3	39.200,04
Alpinópolis	1	27.400,08
Alterosa	2	35.800,08
Alto Caparaó	3	39.200,04
Alto Jequitibá	3	39.200,04
Alto Rio Doce	4	50.000,04
Alvarenga	4	50.000,04
Alvinópolis	1	27.400,08

Santa Rita de Minas	2	35.800,08
Santa Rita do Itueto	4	50.000,04
Santa Rita do Sapucaí	1	59.941,68
Santa Rosa da Serra	3	39.200,04
Santa Vitória	1	27.400,08
Santana da Vargem	2	35.800,08
Santana de Cataguases	2	35.800,08
Santana de Pirapama	3	39.200,04
Santana do Deserto	2	35.800,08
Santana do Garambéu	3	39.200,04
Santana do Jacaré	2	35.800,08
Santana do Manhuaçu	4	50.000,04
Santana do Paraíso	1	48.455,64
Santana do Riacho	3	39.200,04
Santana dos Montes	3	39.200,04
Santo Antônio do Amparo	3	39.200,04
MUNICÍPIO	**FATOR DE ALOCAÇÃO (FJP 2020)**	**VALOR GLOBAL ANUAL (R$)**
Santo Antônio do Aventureiro	3	39.200,04
Santo Antônio do Grama	1	27.400,08
Santo Antônio do Itambé	4	50.000,04
Santo Antônio do Jacinto	4	50.000,04
Santo Antônio do Monte	1	38.945,04
Santo Antônio do Retiro	4	50.000,04
Santo Antônio do Rio Abaixo	4	50.000,04
Santo Hipólito	3	39.200,04
Santos Dumont	1	63.596,88
São Bento Abade	3	39.200,04
São Brás do Suaçuí	2	35.800,08
São Domingos das Dores	4	50.000,04
São Domingos do Prata	2	35.800,08
São Félix de Minas	4	50.000,04
São Francisco	4	141.192,60

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Valores globais quadrimestrais atualizados, segundo parte fixa e variável. (nr)

MUNICÍPIO	FATOR DE ALOCAÇÃO (FJP 2020)	PARTE FIXA	PARTE VARIÁVEL	VALOR ESTIMADO - ANO, POR QUADRIMESTRE (R$) (FIXA + VARIÁVEL)
Abadia dos Dourados	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Abaeté	1	5.308,76	5.308,76	10.617,52
Abre Campo	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Acaiaca	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Açucena	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Água Boa	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Água Comprida	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Aguanil	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Águas Formosas	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Águas Vermelhas	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Aimorés	2	7.500,40	7.500,40	15.000,80
Aiuruoca	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Alagoa	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Albertina	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Além Paraíba	1	8.083,24	8.083,24	16.166,48
Alfenas	1	18.379,48	18.379,48	36.758,96
Alfredo Vasconcelos	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Almenara	3	13.766,72	13.766,72	27.533,44
Alpercata	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Alpinópolis	1	4.566,68	4.566,68	9.133,36
Alterosa	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Alto Caparaó	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Alto Jequitibá	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68

Santa Bárbara do Monte Verde	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santa Bárbara do Tugúrio	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santa Cruz de Minas	1	4.566,68	4.566,68	9.133,36
Santa Cruz de Salinas	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Cruz do Escalvado	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Efigênia de Minas	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Fé de Minas	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Helena de Minas	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Juliana	1	4.566,68	4.566,68	9.133,36
Santa Luzia	1	50.334,72	50.334,72	100.669,44
Santa Margarida	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Maria de Itabira	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santa Maria do Salto	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Maria do Suaçuí	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Rita de Caldas	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santa Rita de Ibitipoca	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santa Rita de Jacutinga	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santa Rita de Minas	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santa Rita do Itueto	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santa Rita do Sapucaí	1	9.990,28	9.990,28	19.980,56
Santa Rosa da Serra	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santa Vitória	1	4.566,68	4.566,68	9.133,36
Santana da Vargem	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santana de Cataguases	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santana de Pirapama	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santana do Deserto	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santana do Garambéu	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santana do Jacaré	2	5.966,68	5.966,68	11.933,36
Santana do Manhuaçu	4	8.333,34	8.333,34	16.666,68
Santana do Paraíso	1	8.075,94	8.075,94	16.151,88
Santana do Riacho	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santana dos Montes	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santo Antônio do Amparo	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68
Santo Antônio do Aventureiro	3	6.533,34	6.533,34	13.066,68

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Valor referente a Parcela Adicional por município

IBGE	MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO 1º QUAD. 2022	VALOR
310030	ABRE CAMPO	100	R$35.715,00
310040	ACAIACA	90	R$35.715,00
310070	AGUA COMPRIDA	100	R$35.715,00
310140	ALBERTINA	80	R$35.715,00
310150	ALEM PARAIBA	80	R$35.715,00
310200	ALTEROSA	90	R$35.715,00
310230	ALVINOPOLIS	100	R$35.715,00
310280	ANDRELANDIA	85	R$35.715,00
310290	ANTONIO CARLOS	100	R$35.715,00
310320	ARACAI	100	R$35.715,00
310380	ARAPUA	90	R$35.715,00
310400	ARAXA	85	R$35.715,00
310430	AREADO	90	R$35.715,00
310445	ARICANDUVA	90	R$35.715,00
310450	ARINOS	100	R$35.715,00
310460	ASTOLFO DUTRA	85	R$35.715,00
310510	BAMBUI	80	R$35.715,00
310540	BARAO DE COCAIS	85	R$35.715,00
310560	BARBACENA	100	R$35.715,00
310600	BELA VISTA DE MINAS	100	R$35.715,00
310610	BELMIRO BRAGA	95	R$35.715,00
310630	BELO ORIENTE	100	R$35.715,00
310640	BELO VALE	100	R$35.715,00
310650	BERILO	100	R$35.715,00
310680	BIAS FORTES	85	R$35.715,00
310700	BIQUINHAS	100	R$35.715,00
310750	BOM JARDIM DE MINAS	90	R$35.715,00
310760	BOM JESUS DA PENHA	90	R$35.715,00

315470	RIBEIRAO VERMELHO	100	R$35.715,00
315490	RIO CASCA	90	R$35.715,00
315510	RIO DO PRADO	90	R$35.715,00
315500	RIO DOCE	100	R$35.715,00
315550	RIO PARANAIBA	85	R$35.715,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	100	R$35.715,00
315630	RODEIRO	100	R$35.715,00
315640	ROMARIA	100	R$35.715,00
315645	ROSARIO DA LIMEIRA	80	R$35.715,00
315650	RUBELITA	80	R$35.715,00
315680	SABINOPOLIS	90	R$35.715,00
315690	SACRAMENTO	100	R$35.715,00
315700	SALINAS	100	R$35.715,00
315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	90	R$35.715,00
315760	SANTA FE DE MINAS	100	R$35.715,00
315765	SANTA HELENA DE MINAS	100	R$35.715,00
315770	SANTA JULIANA	100	R$35.715,00
315790	SANTA MARGARIDA	85	R$35.715,00
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	85	R$35.715,00
315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	85	R$35.715,00
315895	SANTANA DO PARAISO	100	R$35.715,00
315900	SANTANA DO RIACHO	100	R$35.715,00
315910	SANTANA DOS MONTES	95	R$35.715,00
316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	95	R$35.715,00
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	90	R$35.715,00
316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	90	R$35.715,00
316060	SANTO HIPOLITO	90	R$35.715,00
316070	SANTOS DUMONT	80	R$35.715,00
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	80	R$35.715,00
316105	SAO FELIX DE MINAS	85	R$35.715,00
316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	90	R$35.715,00
316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	80	R$35.715,00
312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	95	R$35.715,00
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	100	R$35.715,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8618, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Define dotação orçamentária referente ao Programa Política Estadual de Promoção da Saúde para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.372, de 19 de outubro de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.956, de 19 de outubro de 2022, que altera a Deliberação CIB/SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de

2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir dotação orçamentária referente ao Programa Política Estadual de Promoção da Saúde para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.372, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R$ 49.973.859,84 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 334141 10.1.

Parágrafo único – O valor definido no caput será transferido do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG nº 8.372, de 19 de outubro de 2022.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Exercício de 2024

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Final: 31/01/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor":"16210000000000","descricao":"16210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:44:45

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total dos Recursos Vinculados (II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total (III) = (I + II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000130

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000130

Número / Ano	000130/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 07:01:07
Ementa	Acresce Projetos/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiros, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº 837/2022 e dá outras providências
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	19
Número da Matéria	10
Emitido por	Larissa